



EDITAL Nº 2/2019

RETIFICA O EDITAL Nº 1/2019 - PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 1º/2020

A Universidade Federal de Juiz de Fora retifica o Edital nº 1/2019, que trata do Processo de Ocupação de Vagas Ociosas 1º/2010, nos seguintes termos:

1. O item 3.2 dos Anexos IV e V passa a ter a seguinte redação:

Para pleitear a isenção da taxa de inscrição deste processo de seletivo o candidato deverá, entre os dias 23 e 24 de setembro de 2019, cadastrar sua solicitação no site da CDARA. Para isenção conforme Inciso II do Item 3.1, o comprovante de que estudou o Ensino Médio em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral deve ser digitalizado e anexado ao pedido on-line de isenção (entre os dias 23 e 24/09/2019) ou ser entregue presencialmente na Central de Atendimento da UFJF - CAT (entre os dias 23 e 25 de setembro de 2019, durante o horário de funcionamento da CAT).

2. O item 3.2.1 dos Anexos IV e V passa a ter a seguinte redação:

O formulário on-line para solicitação da isenção será aberto às 08:00 do dia 23/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 24/09/19. A cópia digitalizada do histórico ou declaração escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3. O item 3.3.1.3 dos Anexos IV e V passa a ter a seguinte redação:

A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE não cabe recurso.

4. Inclui no Anexo V o item 1.2.1.1 com a seguinte redação:

Se o candidato inscrito não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro I deste Anexo) a respectiva coordenação de curso será consultada (após as inscrições) se o curso concluído pelo candidato será considerado de mesma área para fins de ingresso por este processo seletivo.

5. No Quadro II do Anexo IV e Quadro I do Anexo V, onde se lê Ciências Humanas, leia-se Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas.

6. No Quadro II do Anexo IV e Quadro I do Anexo V, onde se lê Ciências Exatas, leia-se Bacharelado em Ciências Exatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

7. Inclui no Quadro II os seguintes itens:

Curso <i>Campus</i> Juiz de Fora	Vagas por modalidade									
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Grad.	Total
Artes Visuais - Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	-	-	-	-	4	4	-	-	-	8
Cinema e Audiovisual	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2
Design	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Moda	-	-	-	-	-	-	-	5	-	5
Música - Bacharelado	-	1	-	-	1	-	1	-	2	5
Música - Licenciatura	-	1	-	3	3	3	-	-	-	10

8. Altera, no Quadro II, o total de vagas do *Campus* Juiz de Fora para:

Curso <i>Campus</i> Juiz de Fora	Vagas por modalidade									
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Grad.	Total
Total de vagas - <i>Campus</i> Juiz de Fora	37	78	23	130	110	106	91	130	93	798

9. Inclui no Quadro III os seguintes itens:

A) Curso <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Música Bacharelado	II-Reinscrição ao curso de origem.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VII- Transferência de IES para curso de mesma área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Música Bacharelado	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.
	IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Música Licenciatura	II- Reinscrição ao curso de origem.	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	V- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	II- Reinscrição ao curso de origem.

10 . Inclui no Quadro I do Anexo II:

Quadro I - Vagas disponíveis para reinscrição ao curso de origem	
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas
Música - Bacharelado	1
Música - Licenciatura	1

11. Inclui no Quadro II do Anexo III:

Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Música Licenciatura	3	10 sem.	2/2015	Bacharelado em Música e Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

12. Inclui no Quadro III do Anexo III:

Quadro III – Vagas disponíveis para mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)			
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	4	8 sem.	2/2016
Música - Bacharelado	1	9 sem.	1/2016
Música - Licenciatura	3	10 sem.	2/2015

13. Inclui no Quadro I do Anexo IV:

Quadro I - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura			
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	4	8 sem.	2/2016
Música Licenciatura	3	10 sem.	2/2015

14. Inclui no Quadro II do Anexo IV:

Quadro II - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Música - Bacharelado	1	9 sem.	1/2016	Música Licenciatura e Bacharelado em Artes e Design.

15. Inclui no Quadro I do Anexo V:

Quadro I - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.		
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Nº de vagas	Cursos de outras IES de mesma área
Artes Visuais - Licenciatura	1	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

Quadro I - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.		
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Nº de vagas	Cursos de outras IES de mesma área
Cinema e Audiovisual	2	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Design	1	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Moda	5	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).

16. Inclui no Quadro II do Anexo V:

Quadro II - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação.	
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Número de vagas
Música Bacharelado	2

17. Inclui, no Anexo V, o item 1.6 com a seguinte redação:

“O candidato a ingresso nos cursos de: Artes Visuais – Licenciatura, Cinema e Audiovisual, Design e Moda deverá ser graduado no curso de Bacharelado em Artes e Design - BIAD e possuir o respectivo diploma; ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).”

18. Inclui no cronograma o seguinte item:

Cronograma das principais datas	
Conforme Anexo VI	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música.



19. Inclui o Anexo VI com a seguinte redação:

Edital nº 1/2019 - Anexo VI - **Prova de habilidades específicas do Curso de Música**

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música – Bacharelado e Música Licenciatura será realizada pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF (COPESE) e pelas Coordenações dos Cursos, conforme as determinações deste Anexo.

1.2 O curso Música - Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de habilidade específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

1.3 O curso Música - Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por uma das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a habilitação pretendida. A prova de habilidade específica realizada neste Vestibular não vincula o candidato à Música - Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

1.4 Somente deverão realizar as provas de habilidades específicas os candidatos inscritos e relacionados dentre os candidatos habilitados para realização desta prova conforme divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia 25/11/19.

1.5 A prova de habilidade específica é eliminatória. Os candidatos aprovados nesta avaliação serão classificados em ordem decrescente da nota total obtida no ENEM do ano indicado pelos candidatos no ato da inscrição, nos termos deste Edital.

1.5.1 Se o número de candidatos ao ingresso como graduado no Curso de Música – Bacharelado que realizaram o ENEM e foram aprovados na prova de habilidade específica que trata este Edital, for inferior ao respectivo número de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota total obtida na prova de habilidade específica.

2 DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 O candidato que necessite de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar e-mail para a cdara@ufjf.edu.br no período de inscrição neste processo (**30/09 a 01/10/19**) informando essa demanda encaminhando cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário.

2.1.2 As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos da necessidade do candidato devem estar completamente legíveis, sob pena do indeferimento do pedido de atendimento especial.

2.1.3 Quando um laudo médico for necessário para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada, o mesmo deve necessariamente ser emitido a partir do dia 01 de maio de 2019 e apresentar as seguintes informações mínimas: identificação do candidato (nome completo); descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional.

2.2 Os candidatos que precisarem de dilatação de tempo (tempo adicional) para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

2.3 O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

2.4 A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

2.4.1 Nos dias das provas a candidata necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.

2.4.2 O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

2.5 Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme item 2.1.

2.6 O candidato que não encaminhar e-mail para CDARA até o dia 01/10/2019 solicitando atendimento especial ou não encaminhar os documentos comprobatórios não terá direito ao atendimento especial, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

2.7 Não serão aceitas solicitações após o encerramento do período de inscrições.

2.7.1 Somente os casos de urgência e emergência, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br, após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.

2.8 O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.9 A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

3 DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

3.1 Os candidatos para ingresso no curso Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura fazem 02 (duas) provas de habilidade específica, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, conforme resumido no quadro a seguir:

Quadro I – Distribuição de Provas de Habilidade Específica

	Data e horário	Avaliação		Valor	Total	Resultado
1ª Etapa	08/12/19 Das 8h às 10h	PROVA OBJETIVA Teoria e Percepção Musical (eliminatória)	30 questões	1 ponto por questão	30 pontos	APTIDÃO: ≥ 15 pontos
2ª Etapa	13/12/19 A partir das 8h	PROVA PRÁTICA Prática Musical (eliminatória)	performance	verificar critérios (item 3.5)	100 pontos	APTIDÃO: ≥ 70 pontos

3.2 As Provas de Habilidades Específicas para o curso de Música – Bacharelado são constituídas por duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

a) 1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

b) 2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3.3 As duas etapas das Provas de Habilidades Específicas para o curso Música - Licenciatura, ambas de caráter eliminatório, são constituídas da seguinte forma:

- a) **1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical** – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.
- b) **2ª Etapa: Prova de Prática Musical** – que avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

3.4 A prova de **Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos Música - Bacharelado e Música - Licenciatura é composta de 30 (trinta) questões objetivas, todas de igual valor (01 ponto por questão), algumas das quais a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. São abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) **Elementos da notação musical** – grafia; notação nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta linha e dó na terceira e quarta linhas;
- b) **Ritmo** – mensuração; durações relativas; compassos simples e compostos; síncope; contratempo; quiálteras; inícios e términos;
- c) **Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores, menores, cromáticas e de tons inteiros; modos; enarmonia de notas, intervalos e escalas; notas estranhas aos acordes (bordadura, appoggiatura, nota de passagem, nota pedal, retardo e antecipação);
- d) **Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; modulação; tríades e suas inversões, tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos e cifragem alfabética; progressões harmônicas; cadências;
- e) **Textura** – monofonia; heterofonia; polifonia; homofonia (incluindo melodia acompanhada);
- f) **Linguagem e estruturação musicais** – fraseologia musical; forma musical e articulações sonoras;
- g) **Timbres** – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais;
- h) **Sinais e termos de expressão** – andamento, agógica e dinâmica;

3.4.1 Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não pode portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

3.5 A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de **120 (cento e vinte) minutos**, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música - Licenciatura, no dia **08 de dezembro de 2019, a partir das 08 horas**, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

3.5.1 Nesta 1ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos.

3.5.2 O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado **a partir das 12 horas do dia 09 de dezembro de 2019** no site da CDARA.

3.5.3 O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas**, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do cartão resposta da prova objetiva no **dia 09 de dezembro de 2019**, através do e-mail: vestibular@ufjf.edu.br. O resultado do recurso será informado **a partir das 15 horas, do dia 10 de dezembro** pelo mesmo meio.

3.6 A **prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado** consta da execução de programa específico para cada habilitação, como se segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

a) Flauta Transversal: 1) Apresentação de 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.); 2) Leitura à primeira vista;

b) Violão: 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra – conforme os padrões de cifragem da Ed.Lumiar/Almir Chediak;

c) Violino: 1) *Flesh, C. – Escalas e Arpejos em 3 oitavas em Lá Maior*, Ed. Carl Fischer; 2) *Kreutzer, R – n° 12*; 3) *Mozart W. A. Concerto N°3 em Sol M K 216 – 1° mov. com cadenza*; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;

d) Violoncelo: 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: *J. L. Duport – 21 Estudos*; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista;

e) Piano: 1) Uma peça de J. S. Bach - escolher entre Sinfonias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); *O Cravo Bem Temperado* (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro; 4) Leitura à primeira vista;

f) Canto: 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista;

g) Composição Musical: 1) preparação e apresentação de 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, *laptops, circuit bending* etc.); o repertório a preencher os 10 minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2) Leitura à primeira vista.

3.6.1 A leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, de acordo com cada habilitação – consta de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

3.7.2 Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música – Licenciatura, somente para esse caso, serão acrescentadas duas peças ao repertório da prova de Prática Musical referente a cada habilitação:

a) Flauta transversal: “*Danny Boy (Londonderry Air)*”, compositor desconhecido; “*Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)*”, Edmundo Villani-Côrtes.

b) Violão: “*Estudio Sencillo n° 1*”, de Leo Brower; “*Sons de Carrilhões*”, João Pernambuco;

c) Violino: “*1º Mov. Concerto em Lá Menor*”, A. Vivaldi; Estudo n° 7, “*36 Elementary and Progressive Studies for the Violin*”, H. E. Kayser.

d) Violoncelo: “*Minueto n° 2*”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n° 17; “*Chorus from Judas Maccabaeus*”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n° 5.

e) Piano: “*Invenção n° 1 a 2 vozes em Dó Maior*”, BWV 772, J. S. Bach; *Peças Infantis - III, Minueto*, Alberto Nepomuceno.

f) Canto: “*O, cessate di piagarmi*”, Alessandro Scarlatti; “*Quem sabe*”, Carlos Gomes.



g) Composição Musical: escolher duas peças do programa a seguir:

- 1) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
- 2) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
- 3) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
- 4) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.
- 5) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.
- 6) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.
- 7) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concertpiece for trombone and piano”, Paul Véronge de laNux.
- 8) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
- 9) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
- 10) Violino: “1º. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- 11) Viola de orquestra: 2º. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- 12) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

3.7.3 O candidato ao Bacharelado em Música da habilitação Composição Musical que desejar apresentar-se na prova prática para 2ª opção Licenciatura em Música com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

3.7.4 A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado): até 50 pontos;
- b) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa): até 50 pontos;

3.7.5 Nesta 2ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

3.7.6 O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de Música - Licenciatura, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas,



desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.

3.7.7 Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de **até 15 (quinze) minutos** para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora pode interromper a execução de cada peça após 03 (três) minutos de execução, quando julgar o tempo de audição ter sido suficiente para a avaliação da performance do candidato.

3.8 A **prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura** (quando esta não for a 2ª opção do Bacharelado, mas a 1ª opção do candidato) consta da execução de três peças:

- a) uma de livre escolha e
- b) duas do repertório erudito ou popular, respectivas ao instrumento musical ou ao canto, a saber:
 - 1) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
 - 2) Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
 - 3) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
 - 4) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
 - 5) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.
 - 6) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.
 - 7) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.
 - 8) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concertpiece for trombone and piano”, Paul Vêronge de laNux.
 - 9) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
 - 10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
 - 11) Violino: “1º. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - 12) Viola de orquestra: 2º. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - 13) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

3.8.1 O candidato ao curso de Música – Licenciatura que desejar apresentar-se na prova prática com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

3.8.2 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para realização da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

3.8.3 O candidato poderá ser interrompido pela banca durante a execução, sem prejuízo da avaliação.

3.8.4 Os critérios e pontuação seguem os mesmos parâmetros da prova para o curso de



Música – Bacharelado.

3.9 São responsabilidades do candidato ao curso de Música - Bacharelado ou ao curso de Música - Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial – 440Hz.
- b) fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.
- c) cadastrar o instrumentista acompanhador no requerimento de inscrição, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento.

3.9.1 O instrumentista acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

3.9.2 No dia da prova de Prática Musical, o instrumentista acompanhador somente entra no local de realização da prova munido de documento de identidade e juntamente com o candidato que acompanha.

3.10 A prova de Prática Musical para os candidatos aos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura será realizada no dia **13 de dezembro de 2019** no mesmo endereço onde terá sido realizada a prova de Teoria e Percepção Musical.

3.11 O candidato ao curso de Música - Bacharelado tem o direito à 2ª opção de curso, somente nos seguintes casos:

- a) For considerado “não apto” na prova de Prática Musical ou
- b) Se não tiver comparecido à prova.

3.11.1 Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2ª opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

3.11.2 A consideração do candidato não apto para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de Música - Licenciatura.

3.11.3 Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

3.11.4 Considerado apto ao curso de Música – Bacharelado, o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

3.12 O resultado será divulgado no dia **17 de dezembro de 2019**, a partir das 12 horas.

4 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados neste anexo terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

4.2 O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.

4.2.1 Os portões serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.

4.2.2 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova nas vésperas da aplicação.

4.2.3 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

4.3 Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas neste Vestibular.

4.4 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem nesse edital quando da realização das provas.

4.4.1 Durante o período de realização das provas, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

4.5 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação nos dias de prova devido a extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

4.5.1 Apresente boletim de ocorrência (**impresso**) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da data da prova; e

4.5.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário próprio.

4.6 Na prova de Teoria e Percepção Musical, junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa - além do documento de identidade - somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

4.6.1 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, lápis, borracha, régua, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide item 6.7 deste Edital.

4.6.2 É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

4.6.3 O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

4.6.4 Tão logo ingresse na sala de provas e, ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos de utilização vedada, sob pena de eliminação no certame.

4.6.5 Para o preenchimento do cartão de respostas da prova de Teoria e Percepção Musical somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, para validação das respostas apresentadas.

4.6.6 Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

4.6.7 Não haverá substituição do cartão de respostas devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

4.7 Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;

4.8 O candidato poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

no dia 09 de setembro de 2019, através do e-mail vestibular@uffj.edu.br. O resultado será informado no dia 13 de dezembro pelo mesmo meio.

4.9 Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas e de seus gabaritos ou de suas anulações não cabe recurso.

5 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

5.1 Será excluído deste processo seletivo o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas aplicadas;
- b) For considerado não apto nas provas de habilidade específica;
- c) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- d) Recusar-se a entregar o Cartão Resposta, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- e) Não assinar o Cartão Resposta ou a Lista de Presença das provas de habilidade específica;
- f) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- h) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- i) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas;
- j) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- l) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- m) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 30 min (trinta minutos) após o início da aplicação da prova;

5.1.2 O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos da alínea *m* do item 5.1.1, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

5.2 O candidato que infringir qualquer artigo desse edital no momento da realização das provas **deverá assinar uma ficha de ocorrência**, assumindo sua responsabilidade.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As disposições e instruções contidas no site da CDARA, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do caderno da prova de Teoria e Percepção Musical, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

6.2 A CDARA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

6.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela CDARA.

6.4 Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.

6.5 Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

6.5.1 A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

6.6 Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

6.7 As pessoas não referidas no caput deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

6.8 As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizado no Vestibular serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

6.9 É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas deste processo seletivo, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

6.9.1 Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.

6.10 Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, no *Campus* da UFJF em Juiz de Fora.

6.10.1 Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE, terão a seguinte destinação:

I. Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora – MG.

II. Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

6.10.2 Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias.

6.10 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

6.11 Os casos omissos referentes à prova de habilidade específica serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.



Quadro I – Cronograma das Provas de Habilidades Específicas – Música

25/11/19	Divulgação da relação de candidatos aptos à realização da prova de habilidades específicas.
08/12/19 (8h às 10h)	Realização da Prova Objetiva de Teoria e Percepção Musical (Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, São Pedro – Juiz de Fora – MG.)
09/12/19 (A partir das 12h)	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical.
09/12/19	Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do Cartão Resposta (através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br).
10/12/19	Resultado do recurso (resposta enviada por e-mail).
11/12/19 (A partir das 15h)	Divulgação dos aprovados na prova objetiva e que deverão realizar a prova Prática Musical.
13/12/19 (A partir das 8h)	Realização da Prova de Prática Musical (Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, São Pedro – Juiz de Fora – MG.)
17/12/19 (A partir das 15h)	Resultado da Prova de Habilidade Específica.

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2019.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

Prof^ª. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-reitora de Graduação